

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2022**

**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: APROMER – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS E  
AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES**

**CNPJ/CPF: 05.093.542/0001-70**

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE Marechal Cândido Rondon - ESTADO DO Paraná  
Rua Dom João VI, nº 821 - Ed. Veneza - Tel.: (45) 2031-1225  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
REGISTRADORA

REGISTRO nº 0001047 DATA: 16/03/2021 LIVRO A-094 FOLHA nº 254

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
2ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

**Registro nº 0001047** (um mil e quarenta e sete)

**Averbação nº 02**

**Livro:** A-094

Apontado sob nº 0064017 do Livro Protocolo.

02ª Alteração Estatutária da Associação dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos de Mercedes - APROMER - C.N.P.J. 05.093.542/0001-70

**Altera seu Estatuto Social no que segue:** Em seu inteiro teor.

**Apresentante:** Erci Sonntag.

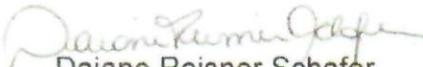
**Visto do Advogado e inscrição na OAB:** Luciano Bayer, OAB/PR 65351.

Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Cândido Rondon (PR) todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP). NADA MAIS. Marechal Cândido Rondon (PR), 16 de março de 2021. Custas: 8,68; Funrejus: 2,33.

Eu, Daiane Reisner Schafer , Escrevente Juramentada

O referido é verdade e dou fé.

Marechal Cândido Rondon, 16 de março de 2021.

  
Daiane Reisner Schafer  
Escrevente Juramentada

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escrevente Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE  
MERCEDES - APROMER



CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

folha 1 de 13

CAPITULO I - DA ASSOCIAÇÃO

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E OBJETIVOS.

**Art 1º.** A Associação dos Produtores Orgânicos de Mercedes - **APROMER**, fundada em 31 de agosto de 2002, sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida João XXIII, s/nº, Esquina com Rua Doutor Osvaldo Cruz, Centro, Município de Mercedes, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, fundada em 31 de agosto de 2001, com seu ato constitutivo (Estatuto original) devidamente Registrado na Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sob o nº 1.047, Livro A-3, de Pessoas Jurídicas, em 27 de maio de 2002 e primeira alteração do Estatuto Social Registrado junto ao Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sob o nº 0007127, Livro A-066, em 17 de maio de 2007, altera seu endereço para **Rua Dr. Bernardo Garcez, 700, centro, CEP 85.998-000, Mercedes, Estado do Paraná.**

**Parágrafo único:** A Associação dos Produtores Orgânicos de Mercedes - **APROMER**, alterará sua Razão Social para Associação dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos de Mercedes - **APROMER**, doravante mencionada **APROMER**, reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional.

**Art.2º.** A APROMER admitirá, em seus quadros sociais:

- a) Sócios-agricultores, aqueles que se dedicam diretamente à atividade de produção agropecuária, seja ele, proprietário, posseiro, meeiro arrendatário, que terão os direitos e deveres especificados nos Artigos 10 e 11 destes Estatutos;
- b) Sócios especiais, sócios de honra, não agricultores, envolvidos em atividades ligadas à agroecologia, e que venha apoiar as iniciativas da Associação. Poderão, efetuar sugestões e/ou críticas, porém não terão direito a voto.

PARTE II

DA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

**Art. 3º.** **APROMER** tem por finalidade a promoção da atividade todo o campo da agroecologia, definida como métodos de produção agropecuária baseados em tecnologias alternativas, sem o emprego de agrotóxicos, biocidas, adubos químicos e quaisquer outros insumos ou práticas que venham a representar riscos à saúde e ao meio ambiente, ou desequilíbrios de ordem social, visando especialmente a conservação de biodiversidade e dos recursos hídricos e do solo, a minimização das alterações climáticas globais, pelo estímulo a implantação de sistemas agroflorestais, bem como a segurança alimentar. Para atingir tais finalidades, a **APROMER** poderá:

- a) Fortalecer a organização econômica, social e política dos hortifruticultores de Mercedes;

*Eri. Santos*

*NSH*

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGRICULTORES ORGÂNICOS DE  
MERCEDDES - APROMER

CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
BORGES FABIANO DOS SANTOS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escritora Juramentada  
Marachal Cândido Rondon - Paraná

folha 2 de 13

- b) Promover o permanente e rigoroso controle de qualidade e do valor biológico dos produtos de seus associados, os quais atendem as exigências das Normas Técnicas de Certificação de Produção, inclusive através de análises que garantem a inexistência de resíduos de agrotóxicos e outros contaminantes, conduzidas em laboratórios oficiais e de idoneidade reconhecida;
- c) Apoiar e promover a aquisição de insumos, máquinas, equipamentos, transporte de produtos, bem como envidar esforços para a obtenção de crédito e de quaisquer outros recursos ou serviços que possam beneficiar seus associados;
- d) Promover estudos e pesquisas sobre métodos alternativos de produção agropecuária e de comercialização de produtos orgânicos;
- e) Realizar encontros, seminários, cursos e outras atividades educacionais, com o objetivo de dar máxima divulgação aos assuntos ligados à agricultura orgânica, e visando a educação ambiental;
- f) Apoiar, promover e se for o caso efetuar a comercialização da produção dos seus associados;
- g) Integrar a agricultura com os demais setores, Saúde, Educação e outros;
- h) Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento às necessidades de educação, saúde, habitação, transporte, recreação e esporte.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para alcançar suas finalidades poderá fazer convênios e filiar-se com outras entidades sem perder sua individualidade e poder de decisão.

**Art. 4º.** A APROMER é constituída para durar por tempo indeterminado, cabendo a Assembleia Geral, através da votação, por maioria absoluta dos seus membros, decidirem sobre sua dissolução.

**Art. 5º.** Em caso de dissolução da associação, todo seu patrimônio será doado para entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, a ser definida no próprio ato de extinção.

**§ 1º.** Os bens disponibilizados para a associação em Regime de Comodato, retornarão aos legítimos proprietários, salvo decisão expressa destes.

**§ 2º.** Os bens provenientes de doações ou subvenções do Município de Mercedes, deverão ser revertidos ao Patrimônio Público Municipal.

**§ 3º.** Não havendo possibilidade de restituição do bem propriamente dito ao Patrimônio Público Municipal, deverá a reversão ocorrer em dinheiro, em montante que represente o valor atualizado do investimento.

E.S



NSH

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGRICULTORES ECOLÓGICOS DE  
MERCEDDES - APROMER

CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escriturante Jumentária  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

folha 3 de 13

### CAPITULO II

#### DOS MEMBROS

##### DA CLASSIFICAÇÃO DOS MEMBROS

**Art. 6º.** A APROMER é constituída somente por *Sócios Contribuintes*, e o ingresso de novos sócios fica condicionado a aprovação em Assembleia Geral e ao pagamento de contribuição de valor a ser que está definido no estatuto definido. O interessado em participar da feira do Agricultor de Mercedes e da feira da Lua deve se associar a APROMER seguindo as regras definidas no Estatuto.

##### DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS MEMBROS

**Art. 7º.** Será admitido como sócio da **APROMER**, qualquer pessoa física que se dedique a atividade de produção agrícola e agropecuária, e que se amolde aos interesses da entidade.

**Parágrafo único:** Ao filiar-se o sócio declara conhecer o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO, bem assim, submeter-se a todas as normas exaradas pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral, além de obrigar-se pela colaboração na execução de tarefas em promoções realizadas pela entidade.

**Art. 8º.** Para ser admitido como associado, além da aprovação da assembleia, o(a) interessado(a) deve comprovar idoneidade moral, segundo normas de conduta impostas pela sociedade regional.

##### DOS REQUISITOS PARA EXCLUSÃO

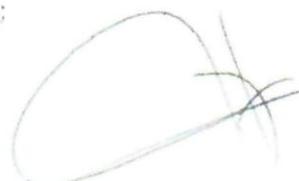
**Art. 9º.** Mediante avaliação da Assembleia Geral, segundo o grau de reprovabilidade das condutas, serão excluídos os sócios que praticarem atos idênticos ou análogos aos descritos a seguir:

- I - atentar contra preceito da ética e da moral;
- II - proceder de maneira indigna na sociedade ou incompatível com a dignidade da pessoa humana;
- III - deixar de comparecer a 03 (três) Assembleias Gerais sucessivas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, expressamente justificado e aceito pelo Conselho de Administração;
- IV - deixar de quitar 02 (Duas) anuidades sucessivas ou alternadas.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Para a conduta que se referem os itens acima, salvo por motivo de reincidência ou negligencia, poderá, alternativamente, segundo deliberação de, no mínimo, 1/3 (um terço) da Assembleia Geral, ser aplicada 01 (uma) das seguintes punições:

- a) Advertência;
- b) Censura;
- c) Suspensão.

ES

 NSH

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROPECUÁRIOS SÓCIO-INDUSTRIAS  
MERCEDÉS - APROMER

CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS FÍSICAS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escritora Jureamentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

folha 4 de 13

**Art. 10º.** Além das disposições previstas no presente estatuto, constitui direito do sócio, sem prévia justificção, desligar-se em definitivo do quadro social da **APROMER**, desde que solicite sua exclusão por meio de requerimento endereçado ao Conselho de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**§ 1º.** Recebido o requerimento de que versa o *caput* deste artigo, o mesmo será deferido, *in continenti*, sem necessidade de convocação do Conselho de Administração ou de Assembleia Geral.

**§ 2º.** Ao sócio que requerer sua exclusão, nos termos deste artigo, fica vedado novo ingresso pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem ressalva.

**§ 3º.** Os sócios inadimplentes com a Tesouraria, terão seus direitos de voto suspensos até a quitação total de seus débitos.

### DOS DIREITOS E DEVERES

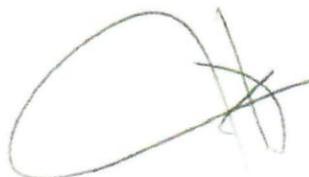
**Art. 11º.** Constituem direitos dos sócios:

- I - participar dos eventos promovidos pela APROMER com amplo espaço de discussão e integração;
- II - obter informativos sobre todos os atos realizados, bem como, acesso ao balanço contábil;
- III - elaborar sugestões para melhorar o funcionamento administrativo da APROMER;
- IV - promover reuniões e provocar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, o que deverá ser feito mediante requerimento endereçado ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal.
- V - recorrer dos atos e decisões do Conselho de Administração, sempre que julgar a conduta administrativa prejudicial aos interesses da APROMER e à sua condição social.
- VI - Terão direito os agricultores que estão em dia com a anuidade e/ou participando das Políticas Públicas de entrega do Governo Estadual e/ou Federal

**PARAGRAFO ÚNICO:** Respeitadas as normas previstas neste estatuto, constitui-se ainda, direito dos sócios, participarem das eleições para a diretoria da APROMER, desde que adimplentes com a Tesouraria.

**Art. 12º.** Constituem deveres dos sócios:

85

 NSH

- I - atuar com ética e dignidade no exercício de suas atividades;
- II - proceder com educação e ilibada reputação na conduta de suas atividades ou perante os membros da APROMER e da sociedade em geral;
- III - contribuir para o melhor e efetivo funcionamento das atividades da APROMER mediante contribuição pecuniária anual;
- IV - cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, além dos regulamentos internos e decisões das assembleias gerais;
- V - comparecer às reuniões, encontros e assembleias gerais;
- VI - aceitar cargos quando tiver sido eleito ou integrar comissões quando tiver sido nomeado, exercendo com zelo e dedicação;
- VII - cooperar com a manutenção da ordem e da disciplina nas dependências da APROMER além de comunicar o Conselho de Administração sobre qualquer irregularidade verificada;
- VIII - responder subsidiariamente por todas as obrigações sociais da entidade;

### CAPITULO III

#### **DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO**

**Art. 13 º.** A APROMER terá como fonte de recursos para sua manutenção e funcionamento, as contribuições de ingresso, anuidades cobradas, além de doações e subvenções.

### CAPITULO IV

#### **DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS E FISCALIZADORES**

**Art. 14 º.** São órgãos Administrativos e Fiscalizadores da APROMER:

- a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- b) CONSELHO FISCAL
- c) ASSEMBLEIA GERAL

#### **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 15 º.** O Conselho de Administração da APROMER terá a seguinte composição:

- I - 01 Presidente;

ESS

 NSH

II - 01 Vice-Presidente;

III - 01 Secretário;

IV - 01 Vice-Secretário;

V - 01 Tesoureiro;

VI - 01 Vice-Tesoureiro;

**Art. 16 º.** Cada mandato do Conselho de Administração terá duração de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução para igual período.

#### **Do Presidente**

**Art. 17 º.** Ao Presidente compete a dedicação suprema dos trabalhos, o zelo pelo cumprimento das normas do presente estatuto, a defesa dos interesses da APROMER, bem como, de seus associados e ainda, a representação ativa judicial e extrajudicial da entidade.

**§ 1º.** No exercício do mandato, além das obrigações descritas neste artigo, competem ao Presidente as seguintes atribuições:

I - convocar sessões extraordinárias sempre com os objetivos específicos, segundo critérios objetivos funcionais;

II - convocar e presidir as sessões do Conselho de Administração que deverão realizar-se no mínimo 02 (Duas) vezes a cada ano;

III - Empossar novos membros;

IV - subscrever diplomas, representações, despachos e demais documentos necessários ao bom funcionamento da administração;

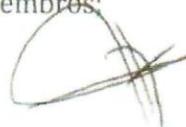
V - movimentar conta corrente, em administração conjunta e não solidária com o tesoureiro, autorizar pagamento de despesas, em conformidade com o orçamento;

VI - designar 01 (um) ou mais membros para exercer função de mestre de cerimônia para sessões solenes ou outros eventos semelhantes;

VII - contratar funcionários remunerados, de acordo com a necessidade, a fim de proporcionar efetivo e regular desenvolvimento da APROMER

VIII - criar, caso necessário, comissões especiais com fins específicos, bem como nomear seus membros;

ES

 NSH

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGRÔLOGOS DE  
MERCEDDES - APROMER

CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

SERVICÓ DE REGISTRO DE  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escritora Jumentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

folha 7 de 13

- IX - rubricar todos os livros da APROMER;
- X - assinar todas as correspondências da APROMER, isoladamente ou em conjunto com o secretário;
- XI - representar a APROMER em juízo ou fora dele, bem como em suas relações externas;
- XII - administrar situações que reclamem urgência, convocando Assembleia Geral Extraordinária, prestando conta das resoluções tomadas;
- XIII - todo mês de Novembro deverá apresentar relatório de suas atividades em Assembleia Geral;
- XIV - Cumprir e fazer cumprir as leis emanadas de poderes públicos e de entidades das quais seja filiada.

§ 2º. A atribuição prevista no inciso V poderá ser delegada ao Secretário Geral, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, quando será delegada a referida atribuição ao membro hierárquica e imediatamente inferior.

Art. 18º. O Presidente eleito somente poderá ser empossado após o término do mandato em curso.

### Do Vice-Presidente

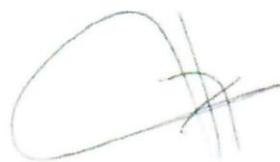
Art. 19º. Ao Vice-Presidente cabe substituir, eventualmente o Presidente nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário de qualquer ordem, devendo ainda, auxiliá-lo quando for solicitado, e assumir em definitivo a Presidência em caso de vacância do cargo.

### Do Secretário Geral

Art. 20º. Compete ao Secretário Geral:

- I - organizar, redigir e ler as atas das reuniões e Assembleias realizadas pela APROMER, bem como, mantê-las sob sua responsabilidade;
- II - substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos temporários;
- III - ter consigo e zelar pela segurança e conservação dos arquivos da APROMER;

ES



NSH

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROPECUÁRIOS DE  
MERCEDDES - APROMER

CNPJ Nº 05.093.542/0001-70



folha 8 de 13

IV - organizar e manter sempre atualizado o registro do quadro dos membros da APROMER;

V - Estabelecer, manter e estreitar relações com associações afins, nacionais ou estrangeiras;

VI - responsabilizar-se sobre todas as correspondências da APROMER, em conjunto com o Presidente, quando necessário, ou isoladamente;

VII - auxiliar o Presidente nas providencias funcionais e administrativas;

VIII - Envidar todos os esforços possíveis para o esclarecimento de eventuais dúvidas sobre documentos assinados em conjunto ou separadamente pelo Presidente e/ou Tesoureiro;

IX - manter os associados informados sobre todos os assuntos de interesse da APROMER.

### Do Tesoureiro

**Art. 21** º. Compete ao Tesoureiro:

I - administrar a cobrança das anuidades devidas pelos associados, bem como, as taxas referentes à realização dos eventos;

II - dar quitação de todos os valores regularmente recebidos;

III - arrecadar e conservar sob a sua guarda e responsabilidade intransferíveis todos os valores pertencentes à APROMER;

IV - depositar em conta corrente da APROMER os valores oriundos de órgãos governamentais e assemelhados;

V - movimentar conta corrente, em administração conjunta e não solidária com o Presidente; realizar pagamento de despesas e outras obrigações regularmente assumidas pela **ASSOCIAÇÃO**;

VI - escriturar devidamente em livro caixa todas a movimentação financeira da APROMER, observando, rigorosamente, os preceitos legais aplicáveis;

VII - Prestar contas de cada exercício findo à Assembleia Geral Ordinária;

ES

NSH

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOSSISTEMAS DE**  
**MERCEDES - APROMER**  
**CNPJ Nº 05.093.542/0001-70**

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
EMPRESAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANNE BARRÓS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escritora Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

folha 9 de 13

VIII - apresentar, durante a Assembleia Geral Ordinária Anual, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, explicitando especialmente, o valor das anuidades, havendo ou não reajuste.

**Art. 22** °. As reuniões da APROMER, bem como do Conselho de Administração e/ou Fiscal serão realizadas ordinariamente na sede social da entidade, podendo ainda o Presidente decidir por outro local caso entenda conveniente.

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 23** °. O Conselho Fiscal será composto de 03 (Três) membros titulares, eleitos em Assembleia Geral;

**Art. 24** °. Os Membros eleitos para o Conselho Fiscal deverão, em conjunto, realizar a fiscalização dos atos do Conselho de Administração, em procedimento anual, priorizando a movimentação financeira.

**Art. 25** °. São atribuições do Conselho Fiscal, as seguintes:

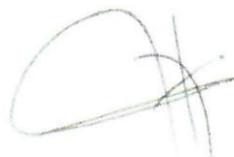
- I - Proceder à fiscalização extraordinária, desde que, por decisão da maioria de seus membros e, devidamente fundamentada a razão;
- II - Emitir Parecer sobre as prestações de contas apresentadas pelo Conselho de Administração;
- III - Intervir, aproximando os associados do Conselho de Administração, atentando para a fiel consecução dos objetivos da APROMER;
- IV - Comparecer às reuniões do Conselho de Administração, tomando parte nas discussões e deliberações, com direito a voto;
- V - Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias, quando não exercida a atribuição pelo Presidente, de acordo com as normas deste Estatuto.

**Art. 26** °. A presidência do Conselho Fiscal será exercida pelo membro de maior idade, a quem competirá a direção e a ordem dos trabalhos que realizar.

**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 27** °. A Assembleia Geral constitui o órgão administrativo e deliberativo de grau mais elevado da ASSOCIAÇÃO, prevalecendo suas decisões sobre todos os demais, e sua composição compreende a reunião de todos os sócios adimplentes com a tesouraria.

8,5



NSH

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE**  
**MERCEDES - APROMER**



CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

folha 10 de 13

**Parágrafo único** - A Assembleia Geral poderá convocar reuniões de caráter ordinário ou extraordinário de acordo com as regras previstas por este estatuto.

**Art. 28º.** A Assembleia Geral Ordinária destina-se a:

- I - eleger novos Conselhos de Administração e Conselhos Fiscais;
- II - fiscalização e aprovação das prestações de contas dos exercícios findos;
- III - decidir sobre os demais assuntos de interesse da APROMER.

**Art. 29º.** A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, mediante publicação em órgão de imprensa, qualquer que seja a forma de divulgação, desde que sua abrangência alcance o domicílio de todos os associados, podendo ainda, ser operacionalizada através de correspondência pessoal; em qualquer das opções a convocação será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e deverá conter, especificamente, dia, hora, local e pauta do dia.

**Parágrafo único:** No caso de impossibilidade de alcance de todos os sócios pela publicação, a convocação dos associados prejudicados será, obrigatoriamente, feita através de correspondência pessoal.

**Art. 30º.** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á na 2ª (Segunda) quinzena do mês de Novembro de cada ano e, no ano de eleição, os eleitos serão empossados imediatamente.

**Art. 31º** A Assembleia Geral Extraordinária destina-se a:

- I - deliberar sobre a dissolução da Sociedade;
- II - aprovar proposta de reforma total ou parcial do estatuto;
- III - tratar de outros assuntos específicos que possam reclamar urgência.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária receberá o mesmo tratamento previsto no artigo 29.

**Art. 32º.** Para a instalação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, exigir-se-á a presença mínima de 50% (Cinquenta por cento) mais 1 (Um) dos associados em 1ª (Primeira) convocação, ou em 2ª (Segunda) e última, convocação com qualquer número de associados, meia hora após a 1ª convocação.

**CAPITULO V**

**DAS ELEIÇÕES E VOTAÇÕES**

**Art. 33º.** As eleições serão realizadas por voto secreto ou por aclamação direta dos sócios.

ES

NSH

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGRICULTORES DE  
MERCEDES - APROMER

CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
SRENA TABOAS DOS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escrivente Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

folha 11 de 13

**Art. 34 º.** Terão direito a voto os sócios, ou seu cônjuge, que estiverem com suas obrigações regularizadas até a hora marcada para início da Assembleia Geral.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Não será permitida a realização de votação por procuração ou por correspondência.

**Art. 35 º.** Após aberta a sessão pelo Presidente, lida e aprovada a ata da reunião anterior, a Assembleia determinará o sistema de votação, se por apresentação de chapas ou maioria de votos. O Presidente poderá suspender a sessão por tempo determinado, se a eleição de realizar por apresentação de chapas, a fim de que estas possam ser devidamente formadas.

**Art. 36 º.** Depois de reaberta a sessão, far-se-á a chamada dos presentes e nesta ordem irão depositando seu voto em urna preparada e devidamente vistoriada pelos membros do Conselho Fiscal, em procedimento realizado de forma a permitir o acompanhamento dos associados presentes.

**Art. 37 º.** Finda a votação, proceder-se-á a apuração, conferindo com o livro de chamada.

**Art. 38 º.** Concluída a apuração, de imediato o Presidente fará a proclamação da chapa vencedora.

**Parágrafo único:** No caso de eleição por aclamação, igualmente, o Presidente fará, logo após o ato, a Proclamação dos novos dirigentes.

**Art. 39 º.** Em caso de empate, proclamar-se-á eleita a chapa em que o Presidente tiver maior idade.

### CAPITULO VI

#### DO PATRIMONIO

**Art. 40 º.** O Patrimônio da APROMER será representado pelos bens moveis e imóveis que a entidade possui ou venha a possuir.

**Art. 41 º.** O Patrimônio da APROMER não poderá ser agravado ou alienado sem que seja definido em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com deliberação de maioria absoluta dos sócios presentes.

**Art. 42 º.** O associado que fizer uso de algum equipamento da APROMER deverá, de acordo com o Regimento Interno da entidade, pagar as taxas de manutenção e conservação.

**Parágrafo único:** Em caso de dano provocado ao patrimônio da APROMER, será determinada pelo Presidente ou Conselho Fiscal, sindicância para apuração da eventual responsabilidade do associado, caso em que o mesmo deverá ressarcir a entidade.

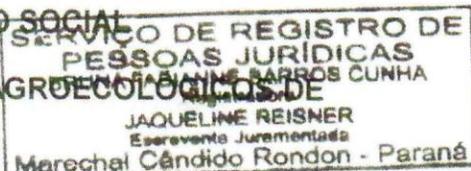
### CAPITULO VII

#### DA REFORMA DOS ESTATUTOS

ES

NSH

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGRICOLÓGICOS DE**  
**MERCEDES - APROMER**  
**CNPJ Nº 05.093.542/0001-70**



folha 12 de 13

**Art. 43º.** A reforma total ou parcial do presente estatuto será realizada mediante:

- I - proposta subscrita por todos os membros da Diretoria;
- II - requerimento formulado por no mínimo 05 (Cinco) Membros Titulares;
- III - requerimento formulado pela Assembleia Geral.

**§ 1º.** Em ambos os casos, o pedido somente será aprovado por, no mínimo, 50% +1 dos membros da Assembleia Geral.

**§ 2º.** A proposta de reforma formulada pela Assembleia Geral deverá subordinar-se às mesmas regras previstas no artigo 29 do presente estatuto.

**§ 3º** A proposta de reforma pelos membros da diretoria deverá ser encaminhada à Assembleia Geral com, pelo menos, 30 (Trinta) dias de antecedência da Sessão Ordinária.

**CAPITULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 44º.** O presente Estatuto da APROMER será, em todos os aspectos, regido pela legislação civil atinente à matéria, sob pena de nulidade de todos os atos praticados em desconformidade com as disposições legais vigentes e eficazes.

**Art. 45º.** Os casos não explicitamente citados neste estatuto deverão ser solucionados pelo Conselho de Administração conjuntamente com o Conselho Fiscal e em conformidade com as disposições legais previstas no artigo anterior.

**Parágrafo único:** Caberão às Assembleias Gerais, nos casos referidos no *caput* deste artigo, referendar todos os atos praticados, mediante a aprovação da maioria de seus membros.

**Art. 46º.** Participaram da elaboração da reforma do presente Estatuto Social:

- ERCI SONNTAG , brasileiro, agricultor, CPF nº 502.784.609-68, RG nº 3.020.21-3 SESP/PR, residente na Linha Novo Rio do Sul, Mercedes/PR;
- CLARICE TEREZINHA FINCKLER, agricultora, casada, CPF nº 797.383.389-72, RG nº 5.636.399-8 SESP/PR, residente na Linha Schmidt, Mercedes/PR;
- IZAIAS JOSE FRANCENER, agricultor, casado, CPF nº 031.347.499-04, RG nº 7.170.362-2, SESP/PR, residente na LINHA SÃO MARCOS, Mercedes/PR;

9,5

NSH.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGRICULTORES ORGÂNICOS  
MERCEDES - APROMER

CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
BRONA FABIANNE BARTOS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escrivente Jurementada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

folha 13 de 13

- AUREA ANTUNES, agricultora, casada, CPF nº 016.127.149-94, RG nº 3.940.974-7 SESP/PR, residente na Linha Três Irmãs, Mercedes/PR;
- CARLOS BERNICKER, agricultor, casado, CPF nº 428.082.949-72; RG nº 55.409-6 SESP/PR residente na Linha Três Irmãs, Mercedes/PR;

**Art. 47 º.** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente Estatuto.

Mercedes - PR, 03 de fevereiro de 2021.

*Eric Sonntag*  
**ERCI SONNTAG**  
PRESIDENTE

*Nelda S Hickmann*  
**NELDA HICKMANN**  
SECRETÁRIA

*Luciano Bayer*  
**LUCIANO BAYER**  
Assessor Jurídico  
OAB/PR N.º 65351

SERVIÇO DISTRITAL DE MERCEDES MIRNA HAMM - Titular / KLEY HAMM - Substituto  
R. Dr. João Inácio, 463 - Centro - Mercedes - Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR  
CEP 84889-000 - Fone (41) 3228-1233 - Email: carter@mercedes.com.br

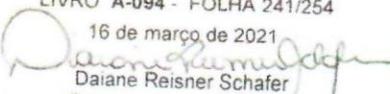
Selo Digital n.º 0187164ADAA0000000972217  
Consulte esse selo em <http://horas.funarpem.com.br/consulta>  
RECONHEÇO por SEMELHANÇA as assinaturas de ERCI SONNTAG  
NELDA SCHWERTNER HICKMANN e LUCIANO BAYER "0008"  
F1JE0N3J1-886979-10" \*\*\*\*\*  
Dou fé Mercedes-Paraná, 15 de março de 2021.

*Mirna Hamm*  
**MIRNA HAMM** - Agente Delegada



**Registro de Pessoas Jurídicas**  
Rua Dom João VI, 821 - Sala 03 Ed. Veneza  
Marechal Cândido Rondon-PR  
Fone (45) 99949-9279  
Selo nº 1815126P/JAA0000000010621N  
Consulte em  
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

---

PROTOCOLO Nº 0064017  
REGISTRADO Nº 0001047 - AV. 02  
LIVRO A-094 - FOLHA 241/254  
16 de março de 2021  
  
Daiane Reisner Schafer  
Escrevente Juramentada



**SERVIÇO DE REGISTRO DE**  
**PESSOAS JURÍDICAS**  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escrevente Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DO MUNICÍPIO DE  
MERCEDES - APROMER**

**Av. João XXIII, s/nº, Sala 01, Centro - CEP 85.998-000 - Mercedes/PR**

**CNPJ: 05.093.542/0001-70**

Ata 01/2021

Aos três dias do mês de fevereiro de 2021, às 13:30h, na propriedade do Sócio Argentino reuniram-se 21 (vinte e um) sócios da Associação dos Produtores Orgânicos de Mercedes - APROMER para assembleia geral ordinária. O presidente Erci Sonntag fez a saudação a todos os presentes, em seguida foi lida a ata da assembleia anterior. Na sequência a Tesoureira apresentou o relatório do caixa da Apromer. O presidente passou a palavra para Maira nutricionista da Secretaria de Educação do Município, que orientou a todos que deverão ter licença sanitária, e pediu mais organização e higiene aos feirantes. Pediu também que quem manipula produtos não deve pegar em dinheiro. Quem quiser participar da feira da lua deve ser sócio da Apromer e participar também da feira normal de toda semana. Em seguida foi apresentada a alteração do Estatuto Social da Apromer, tendo como pontos alterados o endereço que passa a ser a Rua Dr. Bernardo Garcez, 700, Centro, Mercedes/PR. A razão social passa a ser ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES - APROMER, sendo aprovado por unanimidade as alterações. Dando sequência da pauta foi reeleita a diretoria; Presidente Erci Sonntag, agricultor, casado, CPF nº 502.784.609-68, RG nº 3.020.21-3 SESP/PR, residente na Linha Novo Rio do Sul, Mercedes/PR; Vice Presidente Carlos Bernicker, agricultor, Casado, CPF nº 428.082.949-72, RG nº 1/R-554.096 SSP/SC, residente na Linha Três Irmãs, Mercedes/PR; Tesoureira Clarice Finkler, casada, agricultora, CPF nº 797.383.389-72, RG nº 5.636.399-8, SESP/PR, residente na Linha Schmidt, Mercedes/PR; Vice Tesoureiro Patricia Stein, casada, agricultora, CPF nº 075.942.849-25, RG nº 10.642.483-7, SESP/PR, residente em São Marcos, Mercedes/PR; Secretária Nelda Schwertner Hickmann, agricultora, casada, CPF nº 704.092.939-20, RG nº 5.716.536-7, SESP/PR, residente na Linha Belmonte, Mercedes/PR; Vice Secretária Katia Regina Decker Francener, agricultora, casada, CPF nº 041.290.729-19, residente em linha São Marcos, Mercedes/PR; Conselho Fiscal Solange Hickmann, agricultora, casada, CPF nº 676.489,149-87, residente na Linha 17 de Setembro, Mercedes/PR; Marilene Werlang, maior, capaz, agricultora, CPF nº 018.270.009-70, residente na Linha Jaraguá, Mercedes/PR; Ericson Andre Stern, agricultor, casado, CPF 075.222.369-08, residente na Linha Sanga Ituporanga, Mercedes/PR; Celia Pedron, viúva, agricultora, CPF nº 021.391.369-00, RG nº 4.750.806-1, residente na Linha Novo Rio do Sul, Mercedes/PR; Rosemeri Lerner Buss, maior, capaz, agricultora, CPF nº 031.126.649-57, residente na Linha Aimoré, Mercedes/PR e Izaias José Francener, agricultor, casado, residente em Linha São Marcos, Mercedes/PR; sendo eleita por aclamação pelo mandato de dois anos, tomando posse imediatamente. Não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a reunião, a ata após lida e aprovada será assinada.

*Erci Sonntag*  
ERCI SONNTAG  
Presidente

*Nelda S Hickmann*  
NELDA S.HICKMANN  
Secretária

**SERVIÇO DISTRITAL DE MERCEDES**  
Subsistema de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais  
A. Dr. João Inácio, 443 - Centro - Mercedes - Comarca do Marechal Cândido Rondon/PR  
CEP 85090-000 - Fone (41) 3256-1253 - Email: cartorio@mercedes.pr.gov.br

MIRNA HAMM - Titular / KLEY HAMM - Substituto  
Selo Digital n.º 0187164ADA0000000936213  
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
RECONHEÇO por SEMELHANÇA as assinaturas de ERCI SONNTAG e NELDA SCHWERTNER HICKMANN \*0008\*  
FXYTK4HZ-616165-10\*  
Dou fe. Mercedes-Paraná, 11 de março de 2021

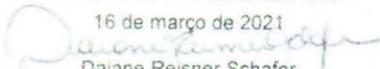
MIRNA HAMM - Agente Delegada



**SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
BRUNA FABIANNE BARRIOS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escrivente Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
BRUNA FABIANNE BARRIOS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escrivente Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

**Registro de Pessoas Juridicas**  
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed Veneza  
Marechal Cândido Rondon-PR  
Fone (45) 99949-9279  
Selo nº 1815125PJAA0000000010521P  
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0064016  
REGISTRADO Nº 0001047 - AV 01  
LIVRO A-094 - FOLHA 237/240  
16 de março de 2021  
  
Daiane Reisner Schafer  
Escrevente Juramentada



**SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURIDICAS**  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escrevente Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR  
REGISTRADOR  
JAQUELINE REISNER  
Escrevente Juramentada  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.093.542/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/05/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE MERCEDES</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A P R O M E R</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV JOAO XXIII</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.998-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MERCEDES</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>pmercedes@oel.com.br</b>	TELEFONE <b>(45) 3256-8000</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2002</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2022 às 14:36:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da  
Agricultura Familiar

Ministério da Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW0509354200012102220910

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 05.093.542/0001-70	2.Inscrição Estadual: 9050023688
3.Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE MERCEDES	5.Data de Constituição: 31/08/2001
4.Nome Fantasia: APROMER	7.Site:
6.Email:	9.Número: S/N
8.Endereço: AVENIDA JOAO XXIII	11.CEP: 85998-000
10.Bairro e Distrito: CENTRO	Ramal:
12.Município - UF: Mercedes - PR	
13.Telefone: Tipo CELULAR	DDD: 45
	Número: 9826-6117

II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 26

1. Número total de Associados: 27 \* Relação anexa

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: ERCI SONTAG

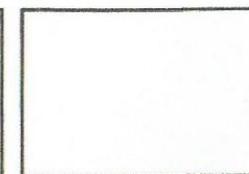
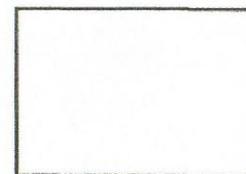
CPF 502.784.609-68

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: ERCI-Sontag

Polegar direito 1

Polegar direito 2



V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

Instituição: CNPJ 75.234.757/0001-49

Representante: CPF 071.357.888-26

Local: Itapecuru

Local

Data: 21/02/2022

Data

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE MERCEDES**  
**CNPJ: 05.093.542/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:00 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **B1E8.FE72.85CA.A5CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.093.542/0001-70  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE MERCEDES  
**Endereço:** AV JOAO XXIII SN SALA / CENTRO / MERCEDES / PR / 85998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2022 a 11/03/2022

**Certificação Número:** 2022021001002250991335

Informação obtida em 15/02/2022 14:40:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E  
AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES

---

Rua Dr. Bernardo Garcez, 700 - Centro – CEP 85998-000  
Mercedes – PR - CNPJ nº 05.093.542/0001-70

---

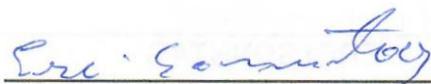
**Declaração de Origem dos Gêneros**

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 1/2022, instaurado por este Município, que os gêneros alimentícios são oriundos de produção de agricultores familiares cooperados/associados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes-PR, 15 de fevereiro de 2022



---

ERICI SONNTAG  
CPF nº; 502.784.609-68  
Presidente da APROMER

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E  
AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES

---

Rua Dr. Bernardo Garcez, 700 - Centro - CEP 85998-000  
Mercedes - PR - CNPJ nº 05.093.542/0001-70

---

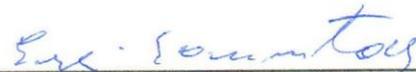
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 1/2022, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes-PR, 15 de fevereiro de 2022.



---

ERCI SONNTAG  
CPF nº; 502.784.609-68  
Presidente da APROMER

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E  
AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES

---

Rua Dr. Bernardo Garcez, 700 - Centro - CEP 85998-000  
Mercedes - PR - CNPJ nº 05.093.542/0001-70

---

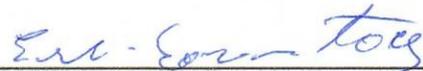
**Declaração de Responsabilidade pelo Controle do  
Atendimento do Limite Individual de Venda**

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 1/2022, instaurado por este Município, que nos responsabilizamos pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos nossos cooperados/associados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes-PR, 15 de fevereiro de 2022.



---

ERIC SONNTAG  
CPF nº; 502.784.609-68  
Presidente da APROMER

**MUNICÍPIO DE MERCEDES CHAMADA**

**PÚBLICA Nº. 1/2022**

**ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA**

**PROPONENTE: APROMER – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS E  
AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES**

**CNPJ/CPF: 05.093.542/0001-70**

### ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 1/2022

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente: APROMER	2. CNPJ: 05.093.542/0001-70		
3. Endereço: Rua Dr. Bernardo Garcez, 700	4. Município: Mercedes	5. CEP: 85.998-000	
6. Nome do representante legal: Erci Sonntag		7. CPF:	502.784.609-68
8. DDD/Fone: 45 - 98814-2286		9. Banco: Sicredi	
10. Nº da Agência: 0715	11. Nº da Conta Corrente: 15.816-0		

##### C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº Agência	5. Nº da Conta Corrente
Aurea Antunes	016.127.149-94	SDW0577366509340504211004	0.715	15.816-0
Carlos Bernicker	428.082.949-72	SDW0428082949720504210929	0.715	15.816-0
Celia Pedron	021.391.369-00	SDW0021391369002911211132	0.715	15.816-0
Cibeli Antunes da Silva Eger	052.937.609-12	SDW0550110049530308200858	0.715	15.816-0
Ericson Andre Stern	075.222.369-08	SDW0075222369080504210315	0.715	15.816-0
Elson Finckler	605.566.419-49	SDW0605566419492203210923	0.715	15.816-0
Erci Sonntag	502.784.609-68	SDW0502784609682203210950	0.715	15.816-0
Helena Hasse	031.447.319-00	SDW0031447319002002200304	0.715	15.816-0
Ivone Laube	005.678.889-40	SDW0903236459680504211025	0.715	15.816-0
Iraci Marcon	005.444.769-05	SDW0284873709340804210406	0.715	15.816-0
Katia Francener	041.290.729-19	SDW0031347499042203211108	0.715	15.816-0
Marilene Werlang	018.270.009-70	SDW0968605299200609190959	0.715	15.816-0
Nelda Hickmann	704.092.939-20	SDW0703926179000601220305	0.715	15.816-0
Nilza Kniz	015.544.619-36	SDW0015544619361603200441	0.715	15.816-0
Patrícia Eger Stein	075.942.849-25	SDW0075942849250911210522	0.715	15.816-0
Rosimeri Buss	031.126.649-57	SDW0031126649572203211022	0.715	15.816-0
Selma Eger	034.223.509-50	SDW0369178939002303210855	0.715	15.816-0

Solange Hickman	676.486.149-87	SDW0676486149872503210912	0.715	15.816-0
Vilberto Hilger	968.049.479-91	SDW0968049479912603211037	0.715	15.816-0

## II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Mercedes	2. CNPJ: 95719373/0001-23
3. Endereço: Rua Dr. Osvaldo Cruz	4. Município: Mercedes 5. Telefone: (45)3256-8000
6. Nome do representante legal: Laerton Weber e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br	
7. CPF: 045.304.219-88	

## III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

### Aurea Antunes

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Beterraba Orgânica	Kg	100	3,03	303,00
Bolacha Caseira	Kg	150	20,58	3.087,00
Brócolis Orgânico	Kg	100	6,60	660,00
Cenoura Orgânico	Kg	100	4,87	487,00
Couve-flor Orgânico	Kg	100	6,60	660,00
Couve-folha (maço 150gr)	Unidade	40	2,29	91,60
Limão Orgânico	Kg	30	2,66	79,80
Mandioca Orgânica	Kg	100	7,05	705,00
Maracujá Orgânico	Kg	40	14,62	584,80
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	150	10,67	1.600,50
Pepino Orgânico	Kg	30	3,12	93,60
Repolho Orgânico	Kg	100	3,67	367,00
Tempero Verde (maço 150gr)	Maço	30	2,17	65,10
				<b>8.784,40</b>

### Carlos Bernicker

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Açúcar Mascavo	Kg	30	13,6	R\$ 408,00
Cuca Hungara	Kg	100	14,50	R\$ 1.450,00

Macarrão	Kg	100	13,66	R\$ 1.366,00
Melado	Kg	40	11,00	R\$ 440,00
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	100	10,67	R\$ 1.067,00
Pão Salgado	Kg	70	13,25	R\$ 927,50
Tomate Orgânico	Kg	600	6,82	R\$ 4.092,00
				<b>R\$ 9.750,50</b>

### Celia Pedron

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Doce de Frutas	Kg	25	12,33	R\$ 308,25
Laranja Orgânica	Kg	100	4,20	R\$ 420,00
Macarrão	Kg	100	13,66	R\$ 1.366,00
Massa de lasanha	Kg	125	16,00	R\$ 2.000,00
Mel	Kg	20	17,00	R\$ 340,00
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	100	10,67	R\$ 1.067,00
				<b>R\$ 5.501,25</b>

### Cibeli

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Bolacha Caseira	Kg	60	20,58	1234,80
Bolo	Kg	150	12,00	1800,00
Cuca Hungara	Kg	60	14,50	870,00
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	100	10,67	1067,00
Pão Salgado	Kg	70	13,25	927,50
				<b>R\$ 5.899,30</b>

### Ericson Andre Stern

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Acelga	Unidade	60	5,42	325,20
Brócolis	Kg	100	5,08	508,00
Couve-flor	Kg	200	5,08	1016,00
Limão	Kg	30	2,05	61,50
Melancia	Kg	50	1,66	83,00
Milho Verde (embalado)	Kg	30	6,00	180,00

Repolho	Kg	150	2,82	423,00
				<b>R\$ 2.596,70</b>

**Elson Finckler**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Abacaxi Orgânico	Kg	200	11,50	R\$ 2.300,00
Abobrinha Orgânica	Kg	60	3,94	R\$ 236,40
Acerola Orgânica	Kg	100	7,06	R\$ 706,00
Banana Orgânica	Kg	250	3,72	R\$ 930,00
Batata Doce Orgânica	Kg	50	4,11	R\$ 205,50
Beterraba Orgânica	Kg	50	3,94	R\$ 197,00
Cenoura Orgânica	Kg	100	4,87	R\$ 487,00
Chuchu Orgânico	Kg	50	3,16	R\$ 158,00
Couve-folha Orgânica (maço 150gr)	Maço	40	2,29	R\$ 91,60
Cebola Orgânica	Kg	50	4,55	R\$ 227,50
Doce de Frutas	Kg	25	12,33	R\$ 308,25
Feijão Orgânico	Kg	100	8,71	R\$ 871,00
Laranja Orgânica	Kg	50	4,20	R\$ 210,00
Limão Orgânico	Kg	29	2,66	R\$ 77,14
Mandioca Orgânica	Kg	100	7,05	R\$ 705,00
Macarrão	Kg	100	13,66	R\$ 1.366,00
Manga Rosa Orgânica	Kg	30	6,53	R\$ 195,90
Maracujá Orgânico	Kg	40	14,62	R\$ 584,80
Melado	Kg	40	11,00	R\$ 440,00
Mamão Formosa Orgânico	Kg	30	4,80	R\$ 144,00
Melão Amarelo Orgânico	Kg	30	2,00	R\$ 60,00
Milho Verde Orgânico	Kg	20	6,00	R\$ 120,00
Ovos	Dz	150	6,50	R\$ 975,00
Pepino Orgânico	Kg	30	3,12	R\$ 93,60
Repolho Orgânico	Kg	50	3,67	R\$ 183,50

**R\$ 11.873,19**

**Erci Sonntag**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Cebola Orgânica	Kg	50	4,55	R\$ 227,50
Alface Orgânica	Kg	50	9,71	R\$ 485,50
Amora Orgânica	Kg	20	18,00	R\$ 360,00
Beterraba Orgânica	Kg	200	3,94	R\$ 788,00
Brócolis Orgânico	Kg	100	6,60	R\$ 660,00
Cenoura Orgânica	Kg	200	4,87	R\$ 974,00
Repolho Orgânico	Kg	200	3,67	R\$ 734,00
Tomate Orgânico	Kg	100	6,82	R\$ 682,00

**R\$ 4.911,00****Helena Hasse**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Abobrinha Orgânica	Kg	60	3,94	R\$ 236,40
Acerola Orgânica	Kg	100	7,06	R\$ 706,00
Alface Orgânica	Kg	50	9,71	R\$ 485,50
Amora Orgânica	Kg	20	18,00	R\$ 360,00
Banana Orgânica	Kg	250	3,72	R\$ 930,00
Beterraba Orgânica	Kg	100	3,03	R\$ 303,00
Bolacha Caseira	Kg	40	20,58	R\$ 823,20
Brócolis Orgânico	Kg	100	6,60	R\$ 660,00
Cenoura Orgânica	Kg	100	4,87	R\$ 487,00
Chuchu Orgânico	Kg	50	3,16	R\$ 158,00
Couve-flor Orgânica	Kg	50	6,60	R\$ 330,00
Couve-folha Orgânica (maço 150gr)	Unidade	40	2,29	R\$ 91,60
Doce de Frutas	Kg	25	12,33	R\$ 308,25
Limão Orgânico	Kg	30	2,66	R\$ 79,80
Mandioca Orgânica	Kg	100	7,05	R\$ 705,00
Maracujá Orgânico	Kg	40	14,62	R\$ 584,80
Mel	Kg	20	17,00	R\$ 340,00
Morango Orgânico	Kg	50	16,00	R\$ 800,00

Milho Verde Orgânico	Kg	20	7,80	R\$ 156,00
Ovos	Dz	200	6,50	R\$ 1.300,00
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	100	10,67	R\$ 1.067,00
Pepino Orgânico	Kg	30	3,12	R\$ 93,60
Repolho Orgânico	Kg	50	3,67	R\$ 183,50
Tempero Verde (maço 150gr)	Unidade	30	2,17	R\$ 65,10

**R\$ 11.253,75**

**Ivone Laube**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Batata Doce	Kg	100	4,11	R\$ 411,00
Bergamota	Kg	700	2,85	R\$ 1.995,00
Brócolis	Kg	100	5,08	R\$ 508,00
Couve-flor	Kg	100	5,08	R\$ 508,00
Laranja	Kg	600	3,23	R\$ 1.938,00
Mel	Kg	20	17,00	R\$ 340,00
Mandioca	Kg	100	5,42	R\$ 542,00
Pêssego	Kg	50	4,80	R\$ 240,00

**R\$ 6.482,00**

**Katia Francener**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Bolacha Caseira	Kg	160	20,58	3292,80
Bolo	Kg	200	12,00	2400,00
Cuca Alemã	Kg	60	12,50	750,00
Cuca Hungara	Kg	75	14,50	1087,50
Doce de Frutas	Kg	25	12,33	308,25
Macarrão	Kg	150	13,66	2049,00
Massa de lasanha	Kg	125	16,00	2000,00
Mel	Kg	20	17,00	340,00
Mini Pizza	Unidade	1000	1,45	1450,00
Ovos	Dz	950	6,50	6175,00
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	120	10,67	1280,40

Pão Caseiro Integral	Kg	50	11,67	583,50
Pão Salgado	Kg	70	13,25	927,50
Pêssego	Kg	50	4,80	240,00

**R\$ 22.883,95**

**Marilene Werlang**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Doce de Frutas	Kg	25	12,33	R\$ 308,25
Mel	Kg	20	17,00	R\$ 340,00

**R\$ 648,25**

**Nelda Hickmann**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Bolacha Caseira	Kg	110	20,58	R\$ 2.263,80
Bolo	Kg	167	12,00	R\$ 2.004,00
Cuca Alemã	Kg	60	12,50	R\$ 750,00
Pão Caseiro (integral)	Kg	50	11,67	R\$ 583,50
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	100	10,67	R\$ 1.067,00

**R\$ 6.668,30**

**Nilza Kniz**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Abobrinha Menina	Kg	60	3,03	181,80
Abóbora Moranga	Kg	30	3,28	98,40
Batata Doce	Kg	50	3,16	158,00
Beterraba	Kg	50	3,03	151,50
Couve-flor	Kg	50	5,08	254,00
Limão	Kg	30	2,05	61,50
Mandioca	Kg	100	5,42	542,00
Melancia	Kg	50	1,66	83,00
Milho Verde	Kg	30	6,00	180,00
Pepino	Kg	50	2,40	120,00
Tomate	Kg	80	5,25	420,00
Tempero Verde (maço 150gr)	Unidade	30	2,17	65,10

**R\$ 2.315,30**

**Patrícia Eger Stein**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Leite	Litro	7000	3,97	R\$ 27.790,00
Nata	Kg	100	16,77	R\$ 1.677,00
Queijo	Kg	100	30,33	R\$ 3.033,00

**R\$ 32.500,00**

**Iraci Marcon**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Abobrinha Menina	Kg	60	3,03	181,8
Abóbora Moranga	Kg	30	3,28	98,4
Alface	Kg	40	7,47	298,8
Beterraba	Kg	50	3,03	151,5
Bolacha Caseira	Kg	100	20,58	2058
Bolo	Kg	150	12,00	1800
Cuca Alemã	Kg	60	12,50	750
Feijão	Kg	50	6,70	335
Macarrão	Kg	100	13,66	1366
Milho Verde	Kg	20	6,00	120
Pepino	Kg	30	2,40	72
Repolho	Kg	50	2,82	141
Tempero Verde (maço 150gr)	Unidade	30	2,17	65,1

**R\$ 7.437,60**

**Rosimeri Buss**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Abobrinha Menina	Kg	60	3,03	R\$ 181,80
Abóbora Moranga	Kg	30	3,28	R\$ 98,40
Alface	Kg	40	7,47	R\$ 298,80
Acerola	Kg	100	5,43	R\$ 543,00
Banana	Kg	250	2,86	R\$ 715,00
Beterraba	Kg	100	3,03	R\$ 303,00

Bolacha Caseira	Kg	100	20,58	R\$ 2.058,00
Bolo	Kg	150	12,00	R\$ 1.800,00
Couve-folha (maço 150gr)	Unidade	40	1,76	R\$ 70,40
Cuca Alemã	Kg	60	12,50	R\$ 750,00
Cuca Hungara	Kg	65	14,50	R\$ 942,50
Doce de Frutas	Kg	25	12,33	R\$ 308,25
Feijão	Kg	50	6,70	R\$ 335,00
Mandioca	Kg	100	5,42	R\$ 542,00
Macarrão	Kg	100	13,66	R\$ 1.366,00
Maracujá	Kg	40	11,25	R\$ 450,00
Massa de lasanha	Kg	125	16,00	R\$ 2.000,00
Mini Pizza	Unidade	1000	1,45	R\$ 1.450,00
Ovos	Dz	100	6,00	R\$ 600,00
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	100	10,67	R\$ 1.067,00
Pão Salgado	Kg	70	13,25	R\$ 927,50
Pêssego	Kg	50	4,80	R\$ 240,00
Repolho	Kg	50	2,82	R\$ 141,00
Tempero Verde (maço 150gr)	Unidade	30	2,17	R\$ 65,10

**R\$ 17.252,75**

**Selma Eger**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Abacaxi	Kg	50	8,85	442,50
Acerola	Kg	100	5,43	543,00
Abobrinha Menina	Kg	60	3,03	181,80
Banana	Kg	250	2,86	715,00
Bolacha Caseira	Kg	100	20,58	2058,00
Chuchu	Kg	50	2,43	121,50
Couve-folha (maço 150gr)	Unidade	40	1,76	70,40
Doce de Frutas	Kg	25	12,33	308,25
Limão	Kg	30	2,05	61,50
Mandioca	Kg	100	5,42	542,00

Macarrão	Kg	100	13,66	1366,00
Manga Rosa	Kg	30	5,02	150,60
Maracujá	Kg	40	11,25	450,00
Milho Verde (embalado)	Kg	20	6,00	120,00
Pepino	Kg	30	2,40	72,00
Repolho	Kg	50	2,82	141,00
Tempero Verde (maço 150gr)	Unidade	30	2,17	65,10

**R\$ 7.408,65**

**Solange Hickman**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Bolacha Caseira	Kg	80	20,58	1646,40
Cuca Hungara	Kg	100	12,00	1200,00
Frango Caipira	Kg	1200	19,87	23844,00
Cuca Alemã	Kg	60	12,50	750,00
Cuca Hungara	Kg	65	14,50	942,50
Macarrão	Kg	50	13,66	683,00
Mini Pizza	Unidade	1000	1,45	1450,00
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	80	10,67	853,60
Pão Caseiro Integral	Kg	50	11,67	583,50
Pão Salgado	Kg	70	13,25	927,50
Tempero Verde (maço 150gr)	Unidade	30	2,17	65,10

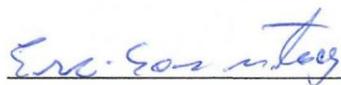
**R\$ 32.945,60**

**Vilberto**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Peixe (filé de Tilápia)	Kg	300	32,90	R\$ 9.870,00
Bolinho de Peixe	Kg	300	20,00	R\$ 6.000,00

**R\$ 15.870,00**

**Total do Projeto: R\$212.982,40**



Erci Sonntag /representante legal

#### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Quantidade	2. Unidade	3. Produto	4. Preço/ Und	5. Valor Total
50	Kg	Abacaxi	8,85	RS 442,50
200	Kg	Abacaxi Orgânico	11,50	RS 2.300,00
240	Kg	Abobrinha menina	3,03	RS 727,20
120	Kg	Abobrinha Orgânica	3,94	RS 472,80
90	Kg	Abobora Moranga	3,28	RS 295,20
200	Kg	Acerola	5,43	RS 1.086,00
200	kg	Acerola Orgânica	7,06	RS 1.412,00
60	unid	Acelga	5,42	RS 325,20
30	Kg	Açucar Mascavo Orgânica	13,60	RS 408,00
80	Kg	Alface	7,47	RS 597,60
100	Kg	Alface Orgânica	9,71	RS 971,00
40	Kg	Amora Orgânica	18,00	RS 720,00
500	Kg	Banana maçã	2,86	RS 1.430,00
500	Kg	Banana Orgânica	3,72	RS 1.860,00
150	Kg	Batata Doce	3,16	RS 474,00
50	Kg	Batata Doce Orgânica	4,11	RS 205,50
700	Kg	Bergamota	2,85	RS 1.995,00
200	Kg	Beterraba	3,03	RS 606,00
450	Kg	Beterraba Orgânica	3,94	RS 1.773,00
900	Kg	Bolacha caseira	20,58	RS 18.522,00
900	Kg	Bolo	12,00	RS 10.800,00
200	Kg	Brócolis	5,08	RS 1.016,00
300	Kg	Brócolis Orgânico	6,60	RS 1.980,00
300	Kg	Bolinho de Peixe	20,00	RS 6.000,00
100	Kg	Cebola Orgânica	4,55	RS 455,00
500	Kg	Cenoura Orgânica	4,87	RS 2.435,00

50	Kg	<b>Chuchu</b>	<b>2,43</b>	<b>R\$ 121,50</b>
100	Kg	<b>Chuchu Orgânico</b>	<b>3,16</b>	<b>R\$ 316,00</b>
400	Kg	<b>Couve Flor</b>	<b>5,08</b>	<b>R\$ 2.032,00</b>
150	Kg	<b>Couve flor orgânico</b>	<b>6,60</b>	<b>R\$ 990,00</b>
80	Maço150g	<b>Couve folha</b>	<b>1,76</b>	<b>R\$ 140,80</b>
120	Maço150g	<b>Couve folha Orgânica</b>	<b>2,29</b>	<b>R\$ 274,80</b>
300	kg	<b>Cuca Alemã</b>	<b>12,50</b>	<b>R\$ 3.750,00</b>
360	kg	<b>Cuca Hungara</b>	<b>14,50</b>	<b>R\$ 5.220,00</b>
200	Kg	<b>Doce de frutas</b>	<b>12,33</b>	<b>R\$ 2.466,00</b>
1200	Kg	<b>Frango Caipira</b>	<b>19,87</b>	<b>R\$ 23.844,00</b>
100	Kg	<b>Feijão</b>	<b>6,70</b>	<b>R\$ 670,00</b>
100	Kg	<b>Feijão Orgânico</b>	<b>8,71</b>	<b>R\$ 871,00</b>
600	Kg	<b>Laranja</b>	<b>3,23</b>	<b>R\$ 1.938,00</b>
150	Kg	<b>Laranja Orgânica</b>	<b>4,20</b>	<b>R\$ 630,00</b>
7000	Lt	<b>Leite</b>	<b>3,97</b>	<b>R\$ 27.790,00</b>
90	Kg	<b>Limão</b>	<b>2,05</b>	<b>R\$ 184,50</b>
90	Kg	<b>Limão Orgânico</b>	<b>2,66</b>	<b>R\$ 239,40</b>
400	Kg	<b>Mandioca</b>	<b>5,42</b>	<b>R\$ 2.168,00</b>
300	Kg	<b>Mandioca Orgânica</b>	<b>7,05</b>	<b>R\$ 2.115,00</b>
800	Kg	<b>Macarrão</b>	<b>13,66</b>	<b>R\$ 10.928,00</b>
30	kg	<b>Manga Rosa</b>	<b>5,02</b>	<b>R\$ 150,60</b>
30	kg	<b>Manga Rosa Orgânica</b>	<b>6,53</b>	<b>R\$ 195,90</b>
80	Kg	<b>Maracujá</b>	<b>11,25</b>	<b>R\$ 900,00</b>
120	Kg	<b>Maracujá Orgânica</b>	<b>14,62</b>	<b>R\$ 1.754,40</b>
375	Kg	<b>Massa de lasanha</b>	<b>16,00</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>
100	Kg	<b>Mel</b>	<b>17,00</b>	<b>R\$ 1.700,00</b>
80	Kg	<b>Melado</b>	<b>11,00</b>	<b>R\$ 880,00</b>
100	Kg	<b>Melancia</b>	<b>1,66</b>	<b>R\$ 166,00</b>
30	Kg	<b>Mamão Formosa Orgânico</b>	<b>4,80</b>	<b>R\$ 144,00</b>
30	Kg	<b>Melão amarelo Orgânico</b>	<b>2,00</b>	<b>R\$ 60,00</b>
50	Kg	<b>Morango Orgânico</b>	<b>16,00</b>	<b>R\$ 800,00</b>

3000	unid	Mini pizza	1,45	R\$ 4.350,00
100	Kg	Milho Verde Embalado	6,00	R\$ 600,00
40	Kg	Milho Verde Embalado Orgânico	7,80	R\$ 312,00
100	Kg	Nata	16,77	R\$ 1.677,00
1400	dz	Ovos – dúzias	6,50	R\$ 9.100,00
900	kg	Pão (colorido, milho, caseiro)	10,67	R\$ 9.603,00
150	kg	Pão caaseiro Integral	11,67	R\$ 1.750,50
350	kg	Pão Salgado	13,25	R\$ 4.637,50
140	Kg	Pepino	2,40	R\$ 336,00
90	Kg	Pepino Orgânico	3,12	R\$ 280,80
150	Kg	Pêssego	4,80	R\$ 720,00
300	Kg	Peixe (Filé de Tilápia)	32,90	R\$ 9.870,00
100	Kg	Queijo	30,33	R\$ 3.033,00
300	Kg	Repolho	2,82	R\$ 846,00
400	Kg	Repolho Orgânico	3,67	R\$ 1.468,00
80	Kg	Tomate	5,25	R\$ 420,00
700	kg	Tomate Orgânico	6,82	R\$ 4.774,00
210	Maço150 gr	Tempero Verde	2,17	R\$ 455,70

**R\$ 212.982,40**

*Erci Sonntag*

Erci Sonntag /representante legal

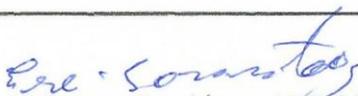
## VI- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS

As entregas serão realizadas semanalmente pelos beneficiários produtores. As entregas serão realizadas semanalmente aos beneficiários consumidores, de maneira que cada beneficiário consumidor receba os produtos de acordo com seu planejamento preliminar. Cada instituição escolar fará o acompanhamento através de planilhas onde serão anotados as quantidades/peso dos produtos entregues. No final de cada mês, a Secretaria Municipal de Educação, faz o recolhimento das planilhas e sua devida conferência, repassando os valores para o Responsável do Projeto junto à APROMER que se encarregará de efetuar o pagamento aos produtores.

## VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

A Associação dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos de Mercedes - APROMER, foi fundada em 31 de agosto de 2002, sem fins lucrativos, com um número inicial de 12 famílias, tendo como apoiadores os pastores da Igreja Evangélica, CAPA, Itaipu, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater (IDR-Paraná), Prefeitura Municipal e entidades de capacitação como o Senar, a APROMER busca o fortalecimento da Agricultura Familiar no Município de Mercedes. Atualmente conta com 27 associados, conforme DAP Jurídica.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

		Fone:45 - 98814-2286
Mercedes, 18 de fevereiro de 2022	 Assinatura Presidente APROMER	CPF: 502.784.609-68



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

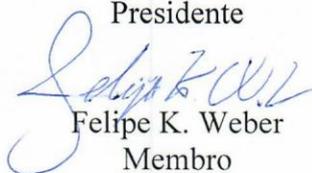
### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CHAMADA PÚBLICA N.º 1/2022

Às 08:00 (oito horas) do dia 23 (vinte e três) de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações (doravante CPL), designados pela Portaria n.º 642/2021, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de Chamada Pública n.º 1/2022, que tem por objeto o credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede municipal de ensino. Findo o prazo para protocolo de propostas para a aquisição supra mencionada, verificou-se que apenas a proponente Associação dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos de Mercedes – APROMER, manifestou interesse em contratar com o Município de Mercedes. A proponente interessada classifica-se como Grupo Formal de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações. Aberto o envelope n.º 1, contendo a documentação de habilitação da proponente anteriormente mencionada, verificou-se a conformidade dos documentos em relação ao disposto no Edital de Chamada Pública. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 2, contendo o projeto de venda de alimentos. O valor da proposta apresentada pela proponente para fornecimento de gêneros alimentícios é de R\$ 212.982,40 (duzentos e doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), não ultrapassando o limite previsto no Edital. Em virtude de não acudirem concorrentes ao procedimento em epígrafe, fica dispensado o aludido no Art. 109 da Lei 8.666/93. Sendo assim, decidiu a Comissão Permanente de Licitações por aceitar o credenciamento da proponente APROMER, encaminhando o procedimento para os trâmites cabíveis. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata que vai assinada por todos.

Comissão de Licitações:

  
Kândida M. Hoffmann  
Membro

  
Jaqueline Stein  
Presidente

  
Felipe K. Weber  
Membro



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ

#### CHAMADA PÚBLICA N.º 1/2022

#### EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para alimentação escolar para alunos da rede municipal de ensino.

**RESULTADO:** Após análise de Documentos de Habilitação e Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, decide a Comissão Permanente de Licitação pelo CREDENCIAMENTO da proponente participante ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES – APROMER.

A presente decisão, bem como documentação e projeto apresentado pela proponente, está disponível em inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes - PR.

Mercedes, 23 de fevereiro de 2022.

*Comissão Permanente de Licitação*  
*(Portaria n° 642/2021)*

- PUBLICADO -  
DATA: 23 / 02 / 2021  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
EDIÇÃO: 2920



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERCEDES

23 de fevereiro de 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2920

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR  
UASG: 985531  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 24/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's OU EPP's  
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EP'S LOCAIS E/OU REGIONAIS  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender as atividades e eventos diversos realizados pelas diversas Secretarias do Município de Mercedes.

**PREÇO MÁXIMO:**

LOTE	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
1	Hortifrutigranjeiros	8.767,80
2	Gêneros alimentícios diversos	6.419,15
3	Carnes e embutidos	50.086,90
4	Frios, margarina e manteiga	10.392,85
5	Bebidas e gelo	7.802,50
6	Frutas	2.089,20
7	Ovos	1.276,80

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h30min do dia 14/03/2022.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), bem como, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 22 de fevereiro de 2022.

Laerton Weber  
Prefeito

#### EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ  
CHAMADA PÚBLICA N.º 1/2022  
EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para alimentação escolar para alunos da rede municipal de ensino.

**RESULTADO:** Após análise de Documentos de Habilitação e Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, decide a Comissão Permanente de Licitação pelo CREDENCIAMENTO da proponente participante ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES – APROMER.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERCEDES

23 de fevereiro de 2022

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2920

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

A presente decisão, bem como documentação e projeto apresentado pela proponente, está disponível em inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes - PR.

Mercedes, 23 de fevereiro de 2022.

**Comissão Permanente de Licitação**  
(Portaria nº 642/2021)

### EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ORIGEM: Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 02/2021

OBJETO: Apuração de infração à Ata de Registro de Preços n.º 332/2021

DETENTORA: EDERSON CUNHA DE SOUSA – COMÉRCIO DE INFORMÁTICA

ASSUNTO: Intimação de decisão/julgamento.

**DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO**, aplico à detentora: a) a penalidade de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mercedes, no termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, cumulado com o item 14.2.5 do Pregão Eletrônico n.º 114/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do trânsito em julgado desta decisão; juntamente com b) a penalidade de multa, nos termos do art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93, e do subitem 22.4.2 do Pregão Eletrônico n.º 114/2021, no valor de R\$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), conforme detalhado na fundamentação. Em vista do inadimplemento contratual, determino, ainda, o cancelamento/rescisão da ata de registro de preços n.º 332/2021, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93. Publique-se extrato desta decisão. Intime-se por meio de correspondência com aviso de recebimento. Decorridos 15 (quinze) dias da intimação da presente decisão, caso a detentora não quite a multa aplicada mediante a obtenção do competente documento de arrecadação, determino sua dedução de eventuais haveres e, caso inexistente, a inscrição em dívida ativa. Intime-se!

Obs.: Os autos do procedimento, assim como a íntegra do parecer jurídico e da decisão, permanecem com vistas aos interessados, podendo serem analisados junto a sede administrativa do Município de Mercedes, no horário de expediente, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30 h.

Mercedes-PR, 23 de fevereiro de 2022

**Laerton Weber**  
PREFEITO

